PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 083/93

Data: 30 de agosto de 1993.

Sumula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano com 460,00 m2, localizado no bairro Lagos, no Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 6º, combinado com o art. 15 e alíneas "d", "e", "g" "i" e "k" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno urbano, de configuração irregular, designado por Sobra V, da Planta de Loteamento Ouro Verde, situado no Bairro Lagos, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 40m de frente para a Rua Jeronimo Durski, de um lado mede 17,00 m e confronta com a esquina da rua Conselador Mariano Torres; e nos outros lados confronta com as águas da Lagoa Grande, perfazendo a área superficial de 460,00 m2, objeto dos registros de n's 18.676 do livro 3-Q e 25.444 do livro 3-V do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo.

Art. 2º. Esta desapropriação destina-se a implantação do Parque Municipal "Lagoa Grande", com o objetivo de garantir a salubridade pública do local, a criação e melhoramento de centros de população, assistência pública e obras de higiene, com a abertura e a conservação de logradouros públicos para a sua melhor utilização econômica, higiênica e estética, assim como, para a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

Art. 3º. Esta desapropriação será efetuada em Juízo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41.

Art. 4º. O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária constante no Orçamento Geral vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/93

Data: 30 de agosto de 1993.

Sumula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano com 2.560,00 m2, localizado no bairro Lagos, no Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 6º, combinado com o art. 15 e alíneas "d", "e", "g" "i" e "k" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno urbano, designado pela Sobra VII, da Planta de Loteamento Ouro Verde (inscrita pela Lei 58 sob nº 29 letras A/E às fls. 464 do Livro Aux. 8, do R.I.), situado no Bairro Lagos, desta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 110,00 m de frente para a Rua Caetano Munhoz da Rocha, em extensão a começar no boteiro, situado na esquina da Rua Jeronimo Durski, desde até no outro boteiro, situado na confrontação da área não loteada em virtude da ação movida pelo Sr. Elias Sade contra os proprietários do presente loteamento, pela água do boteiro até a Lagoa Grande, e por esta até o boteiro onde fez princípio; perfazendo a área superficial de 2.560,00 m2, objeto dos registros de n's 18.676 do livro 3-Q e 25.444 do livro 3-V do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo.

Art. 2º. Esta desapropriação destina-se a implantação do Parque Municipal "Lagoa Grande", com o objetivo de garantir a salubridade pública do local, a criação e melhoramento de centros de população, assistência pública e obras de higiene, com a abertura e a conservação de logradouros públicos para a sua melhor utilização econômica, higiênica e estética, assim como, para a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

Art. 3º. Esta desapropriação será efetuada em Juízo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41.

Art. 4º. O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária constante no Orçamento Geral vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/93

Data: 30 de agosto de 1993.

Sumula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano com 2.480,00 m2, localizado no bairro Lagos, no Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 6º, combinado com o art. 15 e alíneas "d", "e", "g" "i" e "k" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, situado no bairro chamado Lagoa, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, constituído da Sobra 6 (Sobra VI) de terreno, integrante da Planta de Loteamento Ouro Verde, registrado pelo registro da Lei 58 Decreto 3.079, às fls. 464 do Livro Aux. 8 sob n. 29 letras A/E, sob 30.4.63 no R.I., medindo a área superficial de 2.480,00 m2, sem benfeitorias, de configuração irregular, tendo 90,00 m de frente na Rua Jeronimo Durski; de um lado faz esquina com a Rua Comendador Mariano Torres, medindo 14,00 m; nos fundos por linhas curvadas, confina com as águas da Lagoa; e, pelo outro lado faz esquina com a Rua Dr. Caetano Munhoz da Rocha, em pequena extensão até encontrar um boeiro; objeto da matrícula de nº 2.586 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo.

Art. 2º. Esta desapropriação destina-se a implantação do Parque Municipal "Lagoa Grande", com o objetivo de garantir a salubridade pública do local, a criação e melhoramento de centros de população, assistência pública e obras de higiene, com a abertura e a conservação de logradouros públicos para a sua melhor utilização econômica, higiênica e estética, assim como, para a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

Art. 3º. Esta desapropriação será efetuada em Juízo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41.

Art. 4º. O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária constante no Orçamento Geral vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/93

Data: 30 de agosto de 1993.

Sumula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano com 1.783,00 m2, localizado no bairro Lagoa, no Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 6º, combinado com o art. 15 e alíneas "d", "e", "g" "i" e "k" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno urbano, situado no bairro Lagoa, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 88,00 m de frente para a rua Padre Octavio, faz esquina com a rua Jeronimo Durski, na extensão de 14,00 m, e, pelos fundos limita com águas da "Lagoa Grande", numa extensão de 130,00 m; perfazendo assim, uma área de 1.783,00 m2, sem benfeitorias; havido como sobra do Loteamento São Jeronimo ou a quem de direito, aprovado na Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14.03.61 e reaprovado em 13.05.68.

Art. 2º. Esta desapropriação destina-se a implantação do Parque Municipal "Lagoa Grande", com o objetivo de garantir a salubridade pública do local, a criação e melhoramento de centros de população, assistência pública e obras de higiene, com a abertura e a conservação de logradouros públicos para a sua melhor utilização econômica, higiênica e estética, assim como, para a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

Art. 3º. Esta desapropriação será efetuada em Juízo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41.

Art. 4º. O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária constante no Orçamento Geral vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/93

Data: 30 de agosto de 1993.

Sumula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano com 5.134,00 m2, localizado no bairro Lagos, no Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 6º, combinado com o art. 15 e alíneas "d", "e", "g" "i" e "k" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, situado no bairro Lagos, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 174,00 m de frente para a rua Dr. Caetano Munhoz da Rocha, de um lado mede 27,00 m e limita por um boeiro com a sobra VII, e, pelos fundos, limita por um valo onde limita por uma Estrada Velha e com 101,00 m contorna águas da "Lagoa Grande", perfazendo assim uma área de 5.134,00 m2, sem benfeitorias; havido como sobra do Loteamento "Ouro Verde" ou a quem de direito, inscrito originariamente sob o nº 29, letras A/E do Livro Auxiliar 8 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo.

Art. 2º. Esta desapropriação destina-se a implantação do Parque Municipal "Lagoa Grande", com o objetivo de garantir a salubridade pública do local, a criação e melhoramento de centros de população, assistência pública e obras de higiene, com a abertura e a conservação de logradouros públicos para a sua melhor utilização econômica, higiênica e estética, assim como, para a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

Art. 3º. Esta desapropriação será efetuada em Juízo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41.

Art. 4º. O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária constante no Orçamento Geral vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/93

Data: 30 de agosto de 1993.

Sumula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano com 504,00 m2, localizado no bairro Lagoa, no Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 6º, combinado com o art. 15 e alíneas "d", "e", "g" "i" e "k" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno urbano, designado sob nº 12 da Quadra nº 2, da Planta de Loteamento "São Jeronimo", arquivada sob nº 4-68 no R.I., situado no lugar "Lagoa", zona incorporada no perímetro urbano desta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 18,00 m de frente para a Estrada Guabiroba (Lagoa Grande) em esquina com a rua nº 3, onde faz nova frente na extensão de 28,00 m, nos fundos com 18,00 m e confina com parte do lote nº 11 e, no outro lado, mede 28,00 m e limita com o lote nº 13; perfazendo a área superficial de 504,00 m2; havido através da matrícula nº 7.172 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo.

Art. 2º. Esta desapropriação destina-se a implantação do Parque Municipal "Lagoa Grande", com o objetivo de garantir a salubridade pública do local, a criação e melhoramento de centros de população, assistência pública e obras de higiene, com a abertura e a conservação de logradouros públicos para a sua melhor utilização econômica, higiênica e estética, assim como, para a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

Art. 3º. Esta desapropriação será efetuada em Juízo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41.

Art. 4º. O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária constante no Orçamento Geral vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/93

Data: 30 de agosto de 1993.

Sumula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano com 476,00 m2, localizado no bairro Lagoa, no Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 6º, combinado com o art. 15 e alíneas "d", "e", "g" "i" e "k" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno urbano, designado sob nº 13 da Quadra nº 2, da Planta de Loteamento "São Jeronimo", arquivada sob nº 4-68, no R.I., situado no lugar "Lagoa", zona incorporada no perímetro urbano desta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 17,00 m de frente para a Estrada Guabiroba (Lagoa Grande) de um lado mede 28,00 m e limita com o lote nº 14, nos fundos com 17,00 m e confina com parte do lote nº 11, e, no outro lado, mede 28,00 m e limita com o lote nº 12 da mesma quadra; perfazendo a área superficial de 476,00 m2, sem benfeitorias; havido através da matrícula nº 7.173 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo.

Art. 2º. Esta desapropriação destina-se a implantação do Parque Municipal "Lagoa Grande", com o objetivo de garantir a salubridade pública do local, a criação e melhoramento de centros de população, assistência pública e obras de higiene, com a abertura e a conservação de logradouros públicos para a sua melhor utilização econômica, higiênica e estética, assim como, para a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

Art. 3º. Esta desapropriação será efetuada em Juízo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41.

Art. 4º. O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária constante no Orçamento Geral vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 090/93

Data: 30 de agosto de 1993.

Sumula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano com 476,00 m2, localizado no bairro Lagoa, no Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 6º, combinado com o art. 15 e alíneas "d", "e", "g" "i" e "k" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno urbano, designado sob nº 14 da Quadra nº 2, da Planta de Loteamento "São Jeronimo", arquivada sob nº 4-68, no R.I., situado no lugar "Lagoa", zona incorporada no perímetro urbano desta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 17,00 m de frente para a Estrada da Lagoa, de um lado mede 28,00 m e limita com o lote nº 15, nos fundos tem 17,00 m e confina com parte do lote nº 8, e, no outro lado mede 28,00 m e limita com o lote nº 13, perfazendo a área superficial de 476,00 m2, sem benfeitorias; havido através da matrícula nº 6.707 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo.

Art. 2º. Esta desapropriação destina-se a implantação do Parque Municipal "Lagoa Grande", com o objetivo de garantir a salubridade pública do local, a criação e melhoramento de centros de população, assistência pública e obras de higiene, com a abertura e a conservação de logradouros públicos para a sua melhor utilização econômica, higiênica e estética, assim como, para a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

Art. 3º. Esta desapropriação será efetuada em Juízo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41.

Art. 4º. O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária constante no Orçamento Geral vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/93

Data: 30 de agosto de 1993.

Sumula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano com 504,00 m2, localizado no bairro Lagoa, no Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 6º, combinado com o art. 15 e alíneas "d", "e", "g" "i" e "k" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno urbano, designado sob nº 15 da Quadra nº 2, da Planta de Loteamento "São Jeronimo", arquivada sob nº 4-68, no R.I., situado no lugar "Lagoa", zona incorporada no perímetro urbano desta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 18,00 m de frente para a Estrada Guabiroba (Lagoa Grande), em esquina com a Avenida Campo Largo, na qual faz nova frente na extensão de 28,00 m, nos fundos com 18,00 m e confina com parte do lote nº 8, e, no outro lado, mede 28,00 m e limita com o lote nº 14, perfazendo a área superficial de 504,00 m2, sem benfeitorias; havido através da matrícula nº 7.174 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo.

Art. 2º. Esta desapropriação destina-se a implantação do Parque Municipal "Lagoa Grande", com o objetivo de garantir a salubridade pública do local, a criação e melhoramento de centros de população, assistência pública e obras de higiene, com a abertura e a conservação de logradouros públicos para a sua melhor utilização econômica, higiênica e estética, assim como, para a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

Art. 3º. Esta desapropriação será efetuada em Juízo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41.

Art. 4º. O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária constante no Orçamento Geral vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.030

Data: 30 de agosto de 1993.

Súmula: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termo de Cooperação Técnico Financeira, conforme especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Bateias, com o objetivo de serem estabelecidos programas e ações capazes de oportunizar a comunidade instalada no Distrito de Bateias, neste Município, condições de melhoria do nível sócio-econômico, através da realização de obras e da implantação de cursos voltados as atividades econômicas, culturais e esportivas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnico Financeira com CNBB - Pastoral da Criança, com o objetivo de serem estabelecidos programas e ações que propiciem às crianças residentes no Município de Campo Largo, o seu desenvolvimento integral, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, na área da saúde, educação e vigilância nutricional, desde a gestação até os seis anos de idade, com prioridade para as comunidades de menor nível sócio econômico.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, o Município poderá ceder servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal e alocar recursos dentro das dotações orçamentárias existentes no Orçamento Geral vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

" D E C R E T O Nº 082/93 "

Data: 27 de agosto de 1993.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.100.000,00, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1004 de, 23/11/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros reais) na dotação orçamentária a seguir:

22.00 - Encargos com entidades supervisionadas e Fundos
22.04 - FIA - Fundo para a criança e a adolescencia.
22.04-15810212.002 - Serviços de Administração Geral
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 1.100.000,00
TOTAL 1.100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao artigo anterior é indicado a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

22.00 - Encargos com entidades supervisionadas e Fundos.
22.04 - FIA - fundo para a criança e a adolescencia.
22.04-15411852.001 - Manutenção de Creches. 300.000,00
3231.00 - Subvenções Sociais .....
22.04-15814832.003 - Manutenção do CIME e da GUARDA MIRIM
3120.00 - Material de Consumo 300.000,00
TOTAL 1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

" P O R T A R I A Nº 952/93 "

Data: 31 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 932/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Re-ratificar a Portaria nº 888/93, de 17/08/93, que concedeu a servidora ARINETE BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Ref. "08", do Quadro do Regime Jurídico Único, previsto na Lei nº 941, art. 163, licença sem vencimento pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 03 de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

" P O R T A R I A Nº 951/93 "

Data: 31 de agosto de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora ALCINA ROSA DOROCIAKI MEROTO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviço, Ref. "35", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de agosto de 1993.

Emidio Pinaro Junior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 85/93

Interessado : VALDIR ANTONIO DE ASSIS-VEÍCULOS
Processo nº : 2764/93
Relator : EDSON VASCONCELOS

Os membros do COMURB reunidos em 31/08/93, por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará de localização, em função de tratar-se de "comércio de bairro", de acordo com o decreto nº 24/79 e a lei nº 483/80.

II - Deverá o requerente sujeitar-se às demais normas junto à S.M.D.E.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 31 de agosto de 1.993

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 86/93

Interessado : ROSILDA DO ROCIO G. ARNOLD
Processo nº : 2670/93
Relator : EDSON VASCONCELOS

Os membros do COMURB reunidos em 31/08/93 por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará de localização fulcrado no decreto nº 24/79 que enquadra o mesmo como atividade de bairro, porte médio.

II - O requerente deve enquadrar-se dentro dos usos permitidos para o zoneamento.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 31 de agosto de 1.993

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 87/93

Interessado : QUALITERMO - INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS E TERMOFIXOS LTDA.
Processo nº : 2714/93
Relator : CEZAR MORES

Os membros do COMURB reunidos em 31/08/93 por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará de localização a título precário por um período de 12 (doze) meses, após serem cumpridas todas as exigências junto ao Departamento de Urbanismo e ao I.A.P.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 31 de agosto de 1.993

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 88/93

Interessado : AMILTON DE OLIVEIRA COSTA
Processo nº : 2833/93
Relator : RAFAEL BURCOVSKI

Os membros do COMURB reunidos em 31/08/93 por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará para localização e regularização da construção para fins comerciais.

II - O requerente deverá obedecer às demais normas pertinentes junto à S.M.D.E.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 31 de agosto de 1.993

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR